

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015.

Contrato nº 044/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VINCULADO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 014/2015, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.

O Município de **SÃO JOSÉ DAS MISSÕES - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 20 de Março, 1385, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.463/0001-40, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal** Sr. Silvio Pedrotti de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 958.433.100/00 de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda**, com sede a Rua São Roque, s/nº, sala 01, Bairro Interior, na cidade de Chapeco/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60 representado neste ato pelo seu Sr. Jose Deivid de Oliveira, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA: Com base na Clausula Segunda, Quarta e Sexta do contrato original e com base no Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, sendo o contrato original datado em 05 de Maio de 2015. A Contratante faz seu Primeiro Termo Aditivo com a Contratada, sendo que pelo prazo de 01 (Um) mês a contar de 05 de Maio de 2016 e pela prestação dos serviços ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 2,54** (Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) por litro.

CLAUSULA SEGUNDA: O Contratante nomeia e constitui neste ato o **Sr. Sergio Nascimento do Ribeiro**, como gestor desta contratação.

Subcláusula Primeira – O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Subcláusula Segunda - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato. Todos os serviços contratados estão

sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção a qualquer hora, em todas as suas etapas, por pessoas devidamente credenciadas.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais Cláusulas não alteradas do contrato original.

São José das Missões/RS, 05 de Maio de 2016.

SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sr. Sergio do Nascimento Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Contratação

EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Representante da Empresa Sr. Jose Deivid de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____